

REGULAMENTO DA AÇÃO CAVA CONECTA (ATACADO)

1. AÇÃO

1.1. A ação **Cava Conecta – Bônus para você ficar sempre conectado** é realizada pela K2 Comercio de Confecções Ltda. A participação na ação é voluntária e implica o conhecimento e aceitação de todos os termos e condições deste regulamento.

2. NATUREZA DA AÇÃO

2.1. A participação na ação não implica qualquer tipo de sorteio, vale-brinde, ou operação assemelhada, independentemente de qualquer modalidade de sorte ou álea, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71.

3. OBJETIVO

3.1. Conceder bônus de telefonia celular para os Participantes, conforme descritos no item 5 abaixo.

4. VIGÊNCIA

4.1. O período de realização da ação é das 10h do dia 16/05/2016 até às 18h do dia 15/07/2016 (horários oficiais de Brasília), ou enquanto durarem os estoques dos bônus oferecidos, o que ocorrer primeiro.

5. PARTICIPANTES

4.1. Podem participar da ação as pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, capazes, vendedores das multimarcas que vendem produtos Cavalera.

6. PRODUTOS PARTICIPANTES

6.1. Apenas os produtos abaixo relacionados são válidos para participação na presente ação:

- (i) Linha de cosméticos Cavalera (perfumes / creme de barbear / óleo de barbear / pomadas / bay rum);
- (ii) Óculos;
- (iii) Linha Jeans (calça / bermuda / shorts / saia / macacão / camisa).

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Os Participantes deverão fazer um cadastro no site <http://cavaconecta.cavalera.com.br>, indicando os seguintes dados:

- (i) Nome completo;
- (ii) CPF;
- (iii) E-mail;
- (iv) Número de celular ativo de uma das operadoras a seguir: Claro, Oi, TIM e Vivo (com exceção dos planos pós-pago Tim e Oi);
- (iv) CNPJ da loja multimarcas em que trabalha.

7.2. Ao realizarem o cadastro, os Participantes deverão criar um login e senha para acessarem seu perfil na ação e cadastrarem as vendas realizadas.

7.3. Para fazer jus ao recebimento do bônus, o Participante deverá cumprir os seguintes pré-requisitos da campanha:

- (i) Vender produtos participantes;

(ii) Cadastrar o código de barras dos produtos vendidos no site;

7.4. O Participante poderá optar em realizar o cadastro à cada venda realizada, ou realizar o cadastro cumulativo das vendas, mas desde que observado o período de vigência da ação.

7.4.1. Vendas efetuadas antes ou depois do final da vigência, ou ainda, vendas cadastradas posteriormente ao final da vigência serão desconsideradas para efeitos de recebimento dos bônus.

7.5. Ao final do período de vigência, a Promotora fará a conferência das vendas e, em constatando sua regularidade, fará a distribuição dos bônus, conforme o seguinte critério:

- (i) A cada cosmético vendido, o Participante fará jus a R\$4,00 (quatro reais) em bônus de celular;
- (ii) A cada óculos vendido, o Participante fará jus a R\$ 10,00 (dez reais) em bônus de celular;
- (iii) A cada jeans vendido, o Participante fará jus a R\$8,00 (oito reais) em bônus de celular.

7.6. O bônus será concedido automaticamente em até 10 (dez) dias úteis no número do celular indicado, desde que cumpridas todas as demais condições do presente regulamento.

7.7. É de responsabilidade exclusiva do Participante o preenchimento do cadastro e a indicação de número de celular válido e ativo nas operadoras descritas no item 7.1 do presente regulamento. Após o cadastro, não será possível a alteração do número.

7.8. Assim que o bônus for concedido, o Participante receberá um SMS gratuitamente convidando-o a escolher o destino do bônus recebido, conforme a seguir esclarecido:

7.8.1. O Participante poderá realizar o resgate de seus bônus através dos seguintes meios: app bonuz.com em sistemas operacionais Android, página web bonuz.com, SMS gratuito. No caso de optar pelo app bonuz.com, ao invés de SMS, o Participante receberá "push" de notificação.

7.8.2. O Participante poderá presentear parte ou o total do valor recebido em bônus para o número de celular de sua preferência. Caso ele opte por presentear apenas parte do bônus, o restante será automaticamente concedido para o celular informado no cadastro da campanha.

7.8.3. O número de celular indicado para receber o bônus (total ou parcial) deverá estar válido e ativo nas operadoras descritas no item 7.1 do presente regulamento.

7.8.4. Caso o Participante não faça sua opção de escolha em até 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento do SMS, a totalidade do valor do bônus será concedida no número de celular cadastrado.

7.9. O limite de bônus fornecido por participante é de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por mês, por CPF. Eventuais bônus que excedam o valor ora indicado serão desconsiderados.

7.10. Os bônus serão fornecidos e deverão ser utilizados em conformidade com os termos e condições de uso de cada operadora, conforme resumido no item 8 a seguir.

7.11. Os bônus fornecidos por meio desta ação não serão, de forma alguma convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, produtos, prêmios, etc.

8. BÔNUS CELULAR

8.1. O Bônus Celular é válido para planos pessoa-física, de usuários de qualquer DDD. O Participante deve ter um plano de voz e estar ativo na operadora para receber o bônus. Assim que

o bônus for concedido, o Participante receberá um SMS (torpedo) de confirmação do recebimento. Os bônus são realizados em R\$ (reais) para planos Pré-Pagos e Controle e em minutos para planos Pós-Pagos.

8.2. O Bônus Celular não é válido para planos de dados e planos pessoa jurídica.

8.2.1. Operadora Claro

8.2.1.1. Planos Pré-Pago e Controle

Bônus válidos para chamadas locais para números da Claro ou números fixos de mesmo DDD e envio de SMS para números da Claro de mesmo DDD. Bônus válidos para utilização em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de concessão. Bônus com prioridade sobre o crédito principal para planos Pré-Pagos e consumido após a franquia para planos Controle. Bônus não cumulativo com outras promoções da Claro.

8.2.1.2. Planos Pós-Pago

Bônus válidos para chamadas locais para números da Claro ou números fixos de mesmo DDD e envio de SMS para números da Claro de mesmo DDD. Bônus será concedido até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao pedido. Participante recebe um SMS confirmando o agendamento da entrega para o mês subsequente. Bônus válidos para utilização até o final do mês da data de concessão e consumido após a franquia mensal contratada. Bônus não cumulativo com outras promoções da Claro.

8.2.2. Operadora Oi

8.2.2.1. Planos Pré-Pago e Controle

Bônus válidos para chamadas locais para Oi Móvel e Oi fixo de mesmo DDD, internet e SMS (válido para qualquer operadora de mesmo DDD). Bônus válidos para utilização em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de concessão. Bônus com prioridade sobre o crédito principal. Usuários que possuem chip da antiga operadora Brasil Telecom ou participam da promoção Pula Pula não estão aptos a receber o bônus.

8.2.2.2. Planos Pós-Pago

Não disponível

8.2.3. Operadora TIM

8.2.3.1. Planos Pré-Pago e Controle

Bônus válidos para os planos Infinity Pré, Infinity Controle, Liberty Controle, Liberty Controle Express. Bônus válidos para chamadas locais para TIM Móvel e TIM Fixo de mesmo DDD, ligações de Longa Distância com o CSP 41, envio de SMS (para qualquer operadora e qualquer DDD) e internet. Bônus válidos para utilização em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de concessão. Bônus com prioridade sobre o crédito principal. Cliente deve ter saldo de recarga para utilizar o bônus.

8.2.3.2. Planos Pós-Pago

Não disponível

8.2.4. Operadora Vivo

8.2.4.1. Planos Pré-Pago e Controle

Bônus válidos para chamadas locais para Vivo móvel e envio de SMS (para qualquer operadora e qualquer DDD) e MMS, tráfego WAP e internet, acesso à Caixa Postal. Bônus válidos para utilização em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de concessão. Bônus com prioridade sobre o crédito principal e não cumulativo com outras promoções da Vivo.

8.2.4.2. Planos Pós-Pago

Válidos para chamadas locais para Vivo móvel e Vivo fixo e para utilização em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de concessão. Bônus com prioridade sobre o crédito principal e não cumulativo com outras promoções da Vivo.

9. LIMITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

9.1. Ao participar da presente ação, o Participante está automaticamente concordando que a Promotora, seus diretores e empregados, não serão responsáveis por qualquer dano ou prejuízo oriundos de qualquer problema externo, de caso fortuito ou de força maior que possa impossibilitar, ou de qualquer forma prejudicar, sua participação na ação, como por exemplo, mas não exclusivamente, problemas de linhas telefônicas, comunicação, software, hardware, velocidades de acesso à internet, provedores de internet e/ou de e-mail, entre outros, que aconteçam isoladas ou conjuntamente. Também nenhuma responsabilidade poderá ser imputada por eventuais danos a computadores, incluindo seus programas, peças e periféricos, pela alegada participação nesta seleção.

9.2. A ação poderá ser interrompida, modificada, suspensa ou cancelada por problemas de acesso à rede de internet, intervenção de hackers, vírus, manutenção, queda de energia, falhas de software ou hardware, problemas com os servidores ou provedores do internauta ou da Promotora, fraude comprovada ou indício de fraude, bem como por caso fortuito ou força maior, ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle da Promotora e que comprometa a ação, de forma a impedir, prejudicar ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada, não sendo devido, nesse caso, nenhuma indenização ou compensação aos Participantes. Na ocorrência de qualquer dessas hipóteses, tal informação será prestada via blog da marca: www.cavallera.com.br/blog.

9.3. A Promotora não se responsabiliza por nenhuma falha técnica de transmissão, problemas de acesso à Internet, serviços prestados pelos provedores, programas antispams, linhas celulares ou qualquer situação que possa impedir/retardar a participação na ação ou a concessão do bônus aos Participantes.

9.4. O serviço de SMS é oferecido pelas operadoras de telefonia móvel, sob sua exclusiva responsabilidade, e está sujeito a oscilações, bloqueios e/ou restrições. A Promotora não se responsabiliza pelos serviços oferecidos pelas operadoras de telefonia móvel e/ou qualquer outro serviço que possa estar relacionado à tecnologia das informações e/ou por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de problemas com os referidos serviços, como o não envio ou recebimento das mensagens por falha de entrega das operadoras de telefonia móvel.

9.5. A Promotora não será responsabilizada por qualquer evento decorrente de caso fortuito ou força maior, nos termos da lei.

9.6. A abstenção, pela Promotora, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente Regulamento, ou a tolerância com o descumprimento dos seus termos por parte dos Participantes, não caracterizarão novação ou afetarão aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste Regulamento.

9.7. . Será de responsabilidade única e exclusiva do interessado em participar da ação verificar junto à sua operadora quais são os serviços e interações a que tem direito, não podendo a Promotora ser responsabilizada por participações que sejam invalidadas em decorrência de quaisquer impedimentos por parte das operadoras e/ou do plano do Participante.

9.8. A responsabilidade da Promotora perante os Participantes encerra-se no momento da concessão do bônus na respectiva linha de telefonia móvel do Participante, estando isenta com relação a quaisquer vícios, defeitos e/ou problemas relacionados ao bônus, bem como quanto à sua utilização.

10. FRAUDE OU TENTATIVA DE FRAUDE

10.1. É expressamente vedada, nos termos do presente Regulamento, a utilização de mecanismos de participação automáticos, através de processos informáticos assim como a utilização de equipamentos de cadastro múltiplo. Toda tentativa de participação ou participação efetiva nas formas acima citadas, constituirão fraude e o Participante será automaticamente excluído da ação não tendo direito ao bônus. Caso identifique-se que determinado computador e/ou telefone móvel pessoal ou qualquer sistema automatizado integrado à rede esteja fraudando o sistema de alguma forma, esse(s) equipamento(s) poderá(ão) ser bloqueado(s) e não poderá(ão) mais participar da ação. Independentemente do bloqueio citado, ante a presença de qualquer tipo de fraude, a Promotora, terceiros subcontratados e todas as partes interessadas reservam-se o direito de tomar as medidas legais, compensatórias e indenizatórias, cíveis e penais cabíveis.

10.2. Não farão jus aos bônus os Participantes que não atenderem aos requisitos previstos neste Regulamento ou que praticarem ou tentarem praticar atos fraudulentos ou de violação a este Regulamento. Considera-se fraude (ou tentativa de fraude), para efeito deste item, além do disposto no item 10.1 supra, qualquer forma de obtenção (ou tentativa de obtenção) de vantagens e/ou benefícios de forma irregular, ilícita e/ou contrária aos termos do presente regulamento.

10.3. A Promotora reserva-se o direito de desqualificar as Participantes cuja conduta demonstre estar manipulando a operação da ação ou que se enquadre em qualquer hipótese mencionada nos itens 10.1 e 10.2 supra, ou ainda, qualquer outra tentativa de fraudar ou burlar (ou ainda, fraude ou burla efetivos) as regras estabelecidas neste Regulamento.

10.4. A Promotora poderá desclassificar Participantes, de acordo com o previsto no presente Regulamento, independentemente de comunicação, notificação ou aviso prévio nesse sentido.

11. DIVULGAÇÃO DA AÇÃO

11.1. A divulgação da ação será feita através de email marketing e materiais impressos destinados aos vendedores.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A simples participação nesta ação significa que os Participantes conhecem e aceitam plenamente todas as normas expressas no presente Regulamento.

12.2. Os Participantes reconhecem e aceitam expressamente que a Promotora não é responsável, nem poderá ser responsabilizada, por qualquer dano ou prejuízo oriundo da participação nesta ação e/ou do recebimento do bônus.

12.3. Ao participar desta ação, nos termos deste Regulamento, os Participantes estarão outorgando o direito à Promotora de armazenar em banco de dados seus dados pessoais e demais informações que porventura lhe sejam solicitados, bem como o direito de utilizar tais dados para os fins necessários à adequada realização, divulgação e conclusão desta ação, e, ainda, para eventuais contatos com os Participantes.

12.3.1. Os Participantes ainda autorizam expressamente que a Promotora utilize seus nomes, imagens e som de voz, em caráter gratuito, irrevogável, irretroatável e universal, para divulgação da presente ação, em todos os meios de divulgação, incluindo, mas sem se limitar a: televisão, jornal, revista, mídia exterior, Internet, rede sociais, entre outros, mediante interesse exclusivo da Promotora.

12.4. Aplica-se à ação a legislação brasileira, em especial o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, em toda e qualquer disputa que decorra da sua execução e/ou deste Regulamento, incluindo, mas não se limitando, a sua divulgação, condução, participação e concessão dos bônus.

12.5. A íntegra deste Regulamento ficará disponível em: www.cavalera.com.br/blog e www.facebook.com/cavalera.br. Entretanto, a presente ação não é, de maneira alguma, patrocinada, administrada, realizada por ou em associação com o Facebook.

12.6. Em casos de dúvidas ou reclamações relacionadas à execução da presente ação, o Participante deverá entrar em contato com o atendimento telefônico através do número: 0800 772 2282. Eventuais dúvidas oriundas de situações não previstas neste Regulamento serão dirimidas por uma comissão composta por membros da Empresa Realizadora, cuja decisão é irrecorrível e soberana.

12.7. Fica eleito o foro da cidade de São Paulo como o competente para dirimir qualquer questão judicial que envolva a presente seleção, com preferência a qualquer outro, ainda que privilegiado.